

"Este Anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários"

NOVA DISPONIBILIZAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

INICIALMENTE DATADO DE 02 DE MAIO DE 2023, COM O OBJETIVO DE RETIFICAR OS DADOS DE DISTRIBUIÇÃO, OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 243ª (DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA), EMISSÃO DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Securitizadora - Código CVM nº 310
CNPJ nº 10.753.164/0001-43 | NIRE 35.300.367.308
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo - SP

Lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela



ENERGIA QUE ABASTECE O BEM

FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.

CNPJ 20.003.699/0001-50 | NIRE 5120141797-1
Estrada Linha 01-A, 900 metros do KM 7 da Avenida das Indústrias, s/n°
Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT

no montante total de

R\$ 750.000.000,00

(setecentos e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE: "BRECOACRACY6" CÓDIGO ISIN DOS CRA SEGUNDA SÉRIE: "BRECOACRACZ3"

Registro dos CRA Primeira Série na CVM: CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2023/044 EM 27 DE ABRIL DE 2023 Registro dos CRA Segunda Série na CVM: CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2023/045 EM 27 DE ABRIL DE 2023 Classificação de Risco Definitivo dos CRA pela Fitch Ratings Brasil Ltda.: "AA-"*

(*) Esta classificação foi realizada em 27 de abril de 2023, estando as caraterísticas deste papel sujeitas a alterações.

Nos termos do disposto no artigo 76 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), e da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor, a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Securitizadora" ou "Emissora"), em conjunto com o BANCO BTG PACTUAL S.A.. inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26 ("Coordenador Líder" ou "BTG Pactual"), a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XPI"), o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander"), o BANCO ITAÚ BBA S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Itaú BBA") e o UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB" e, em conjunto com o Coordenador Líder, a XPI, o SANTANDER, o ITAÚ BBA, os "Coordenadores da Oferta") e, ainda, as seguintes instituições financeiras consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro: ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A., GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES, ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., AZIMUT BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., e BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A., credenciadas junto à B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCÃO B3 ("B3"), convidadas a participar da Oferta exclusivamente para o recebimento de ordens, na qualidade de participantes especiais, sendo que, neste caso, foram celebrados os Termos de Adesão (conforme definido no Prospecto Definitivo), nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido no Prospecto Definitivo) entre o Coordenador Líder e referidas instituições ("Participantes Especiais"), vêm a público, por meio deste anúncio de encerramento ("Anúncio de Encerramento"), republicar, em decorrência da retificação dos dados de distribuição disponibilizado pela B3, o comunicado de encerramento da oferta pública de distribuição de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais, em 2 (duas) séries ("CRA Primeira Série" e "CRA Segunda Série" e, em conjunto, "CRA"), sendo 393.000 (trezentos e noventa e três mil) CRA Primeira Série e 357.000 (trezentos e cinquenta e sete mil) CRA Segunda Série, da 243ª (ducentésima quadragésima terceira) emissão da Emissora ("Emissão"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), observado que o valor inicialmente ofertado na data de emissão dos CRA, qual seja, 17 de abril de 2023, foi aumentado em razão do exercício total da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido) ("Oferta").

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

Fueling Sustainability

Os CRA são lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, oriundos das cédulas de produto rural emitidas pela FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 20.003.699/0001-50 ("Devedora") em favor da Emissora, representadas pela (i) Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 01/2023, no valor nominal de R\$ 393.000.000,00 (trezentos e noventa e três milhões de reais) ("CPR-Financeira Primeira Série"); e (ii) Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 02/2023, no valor nominal de R\$ 357.000.000,00 (trezentos e cinquenta e sete milhões de reais) ("CPR-Financeira Segunda Série" e em conjunto com a CPR-Financeira Primeira Série, as "CPR-Financeiras"). As CPR-Financeiras são garantidas por garantia fidejussória, representada pelo aval prestado pela FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 46.710.597/0001-69 ("Avalista") em favor da Emissora. As CPR-Financeiras representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, da Resolução CVM nº 60, de 23 dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60" e "Direitos Creditórios do Agronegócio", respectivamente). Os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora (devedor único).

A Oferta consistiu na distribuição pública dos CRA sob o rito automático nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b" da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários", expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), atualmente em vigor, bem como das demais disposições aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, e com a participação dos Participantes Especiais.

A quantidade total dos CRA inicialmente ofertada, qual seja, 600.000 (seiscentos mil) CRA, no valor de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) foi, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a critério da Emissora, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta e a Devedora, acrescida em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA, no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), os quais foram destinadas a atender excesso de demanda constatado no momento em que foi encerrado o Procedimento de *Bookbuilding*, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta, totalizando 750.000 (setecentos e cinquenta milhões de reais) ("Opção de Lote Adicional"), sendo certo que a distribuição pública dos CRA oriundos do exercício total da Opção de Lote Adicional foi conduzida pelos Coordenadores da Oferta sob regime de melhores esforços de colocação.

Nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial dos CRA não foi admitida.

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração dos CRA é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.610.500/0001-88.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional, estão indicados no quadro abaixo, nos termos do Anexo N da Resolução CVM 160:

CRA Primeira Série			
Investidor	Quantidade de Subscritores	Quantidade de CRA	
Pessoas Físicas	6.485	364.563	
Clubes de Investimento	-	-	
Fundos de Investimento	4	17.891	
Entidades de Previdência Privada	-	-	
Companhias Seguradoras	-	-	
Investidores Estrangeiros	-	-	
Instituições Intermediárias da Oferta	1	232	
Instituições Financeiras Ligadas à Emissora e/ou às Instituições Intermediárias da Oferta	-	-	
Demais Instituições Financeiras	1	20	
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Emissora e/ou às Instituições Intermediárias da Oferta	-	-	
Demais Pessoas Jurídicas	82	10.294	
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Emissora e/ou às Instituições Intermediárias da Oferta	-	-	
Total	6.573	393.000	

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO



CRA Segunda Série			
Investidor	Quantidade de Subscritores	Quantidade de CRA	
Pessoas Físicas	6.177	330.945	
Clubes de Investimento	-	-	
Fundos de Investimento	4	17.174	
Entidades de Previdência Privada	_	-	
Companhias Seguradoras	=	-	
Investidores Estrangeiros	-	-	
Instituições Intermediárias da Oferta	=	-	
Instituições Financeiras Ligadas à Emissora e/ou às Instituições Intermediárias da Oferta	-	-	
Demais Instituições Financeiras	-	-	
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Emissora e/ou às Instituições Intermediárias da Oferta	-	-	
Demais Pessoas Jurídicas	97	8.881	
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Emissora e/ou às Instituições Intermediárias da Oferta	-	_	

São Paulo, 04 de maio de 2023.





6.278

357.000

COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES DA OFERTA



Total







ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES DA OFERTA

ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA





Classificação dos CRA (ANBIMA): Para os fins do artigo 4º do Capítulo II das "Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA nº 06, de 2 de janeiro de 2023", os CRA são classificados da seguinte forma: (i) Concentração: concentrados, uma vez que mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos créditos do agronegócio são devidos pela devedora; (ii) Revolvência: não revolventes; (iii) Atividade da devedora: produtor rural; e (iv) Segmento: híbridos, em observância ao objeto social da devedora. ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DESTE PAPEL SUJEITAS A ALTERAÇÕES.

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO